

Lei nº 1.135/2022

Meruoca/CE, 9 de maio de 2022.

Dispõe sobre o reconhecimento da utilidade pública da “Associação Sociocultural Arte Vida De Meruoca – ASAVM” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

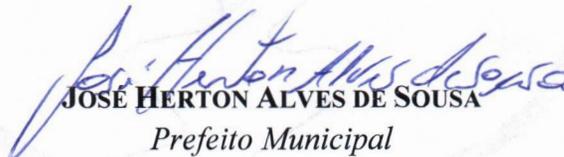
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, à “ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA DE MERUOCA – ASAVM” no CNPJ nº 41.257.419/0001-00, com sede no endereço Travessa Monsenhor Henrique, nº 130, centro, Meruoca/CE.

Parágrafo Único: A referida instituição vem trabalhando no município desde 20 de janeiro 2021, se enquadra nas exigências das leis específicas em relação as suas finalidades assistenciais, ambientais e culturais.

Art. 2º. À referida entidade, fica assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 9 de maio de 2022.



JOSE HERTON ALVES DE SOUSA

Prefeito Municipal